

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO  
JAGUARIBE**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL,  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.**





## IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, PARA ATUAR JUNTO à este Consórcio, em razão da universalidade de normas e regras que interagem com o agir e pensar administrativo, notadamente no que tange à Governabilidade frente às normas contábeis, elaborou-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA para fins de satisfação da necessidade suportada. São as considerações que me restam, inicialmente, prestar.

Limoeiro do Norte – CE, 17 de dezembro de 2019.

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, compreendendo:

- Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;
- Abertura de escrituração contábil-orçamentária, financeira e Patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração de Relatórios de Prestação de Contas do Consórcio – Contas de Gestão;



- *Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselheiros;*
  - *Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;*
  - *Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;*
- Elaborara relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

## **2. INTRODUÇÃO**

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico.

Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento. Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de



prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos:

"PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. (Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011; Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual; Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV



04  
do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011; e Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem: Art. 1º Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e [www.portalsof.planejamento.gov.br](http://www.portalsof.planejamento.gov.br), respectivamente. Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes."

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

#### **4. DA METODOLOGIA DE TRABALHO E DA EQUIPE TÉCNICA E NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na consultoria e assessoria, com execução de serviços de ordem executiva dos serviços de contabilidade pública, compreendendo o planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCE, CGU e Órgãos da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão, e demais serviços conforme Termo de Referência, e ainda:

- Acompanhamento da gestão fiscal;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício Anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com o Cronograma de Metas e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração dos balancetes e forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa;



Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; • Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas - Contas de Gestão.

#### **4.2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:**

4.2.1. As atividades serão desenvolvidas sob orientação, que deverão fornecer todas as informações pertinentes e necessárias à realização dos trabalhos. Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto. Para a validação das atividades deverão ser realizadas tantas reuniões, visitas, diligências quantas se fizerem necessárias.

#### **4.3. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:**

4.3.1. Declaração de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.

4.3.2. Atestado de Desempenho anterior emitido por ente de direito público (exclusivamente) que o licitante tenha sido contratado para realizar o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.3.3 - Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

### **5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;



5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRS-VJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRS-VJ;

5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## **6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001.000, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.



## **7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

8.1.1 Declaração de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.

8.1.2. Atestado de Desempenho anterior emitido por ente de direito público (exclusivamente) que o licitante tenha sido contratado para realizar o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.3 - Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.**

### **8.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**8.3.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

### **8.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;**

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRS-VJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

9.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

## **10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para fins de conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo



contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.

10.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS**

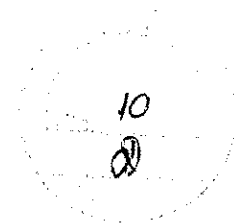
11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, o CGIRS-VJ deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade.

## **12. FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo SUPERINTENEDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.



**REQUISIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito da empresa FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

**DESCRIPTIVO DO OBJETO****AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE/CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, compreendendo:

Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;  
Abertura de escrituração contábil-orçamentária, financeira e Patrimonial;  
Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;  
Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;  
Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;  
Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;  
Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;  
Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado;  
Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;  
Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;  
Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselheiros;  
Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;  
Elaboração do relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**À pesquisa de preços devem constar:**

**Endereço; CNPJ; Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias; e **Prazo De Execução dos Serviços:** 12 (nove) meses.



\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Limoeiro do Norte – CE, 17 de dezembro de 2019.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



## REQUISIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



Solicito da empresa J A SERVIÇOS CONTÁBEIS, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

### DESCRIPTIVO DO OBJETO

#### **AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE/CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, compreendendo:

Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;

Abertura de escrituração contábil-orçamentária, financeira e Patrimonial;

Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;

Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;

Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;

Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;

Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado;

Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;

Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselheiros;

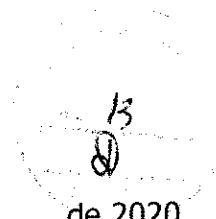
Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;

Elaboração do relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**À pesquisa de preços devem constar:**

**Endereço; CNPJ; Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias; e **Prazo De Execução dos Serviços:** 12 (nove) meses.





Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Limoeiro do Norte – CE, 17 de dezembro de 2019.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



## REQUISIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

14  
80

Solicito da empresa PH ASSESSORIA E SERVIÇOS, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

### DESCRIPTIVO DO OBJETO

#### **AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE/CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, compreendendo:

Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;  
Abertura de escrituração contábil-orçamentária, financeira e Patrimonial;  
Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;  
Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;  
Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;  
Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;  
Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;  
Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado;  
Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;  
Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;  
Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselheiros;  
Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;  
Elaboração do relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **À pesquisa de preços devem constar:**

**Endereço; CNPJ; Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias; e **Prazo De Execução dos Serviços:** 12 (nove) meses.



Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

15  
de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Limoeiro do Norte – CE, 17 de dezembro de 2019.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



Ao

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe/Ce

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

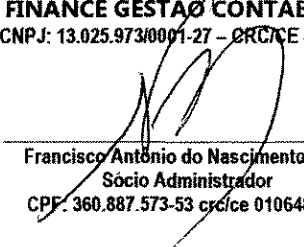
Devido termos interesse na continuidade de nossos serviços, encaminhamos nossa Coleta de Preços para contratação de serviços abaixo descrito:

Nº	Serviço-Discriminação	Und	Qtd	Pr.Unitário	Pr.Total
01	Contratação dos serviços especializados em Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRS - VJ	mes	12	4.200,00	50.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.200,00</b>	<b>50.400,00</b>

Importa a presente coleta no valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**  
CNPJ: 13.025.973/0001-27 – CRC/CE 0914/O-7



Francisco Antônio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 cr/cce 010648/O-5



# J A SERVICOS CONTABEIS

A. J. APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ 12.469.567/0001-90

R JOSE ROBERTO, 119 SALA A - SAO FRANCISCO  
APUIARES - CE

17

2

Ao

CGIRS -VJ - Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CE

**A/C.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

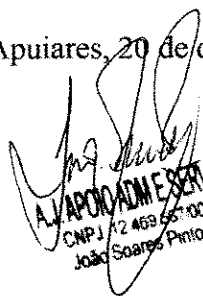
Em atendimento à Vossa Solicitação, protocolamos nossos preços para realização dos serviços ora descritos, de acordo com detalhamento a seguir:

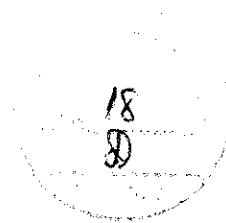
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL - SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA, JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ	MÊS	12	4.300,00	51.600,00

Valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Apuiaries, 20 de dezembro de 2019

  
A. J. APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME  
CNPJ 12.469.567/0001-90 CRC/CE 2124-0  
João Soares Pinto - Sócio Administrador



## PESQUISA DE PREÇOS

Barroquinha – Ce, 19 de dezembro de 2019

Ào

CGIRS –VJ – Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CE

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa PESQUISA para execução dos serviços objeto citada abaixo, pelo preço global de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**

Item	Especificações	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL – SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA, JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ	12	MES	4.320,00	51.840,00

Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 MESES

Atenciosamente,

**PH DE SOUZA MORAES – ME**  
**CNPJ 09.288.821/0001-40**  
PAULO HERNESTO DE SOUZA MORAES  
Sócio-Administrador  
CPF 838.174.413-04

[88] 3623 1153

[88] 8875 6133

[88] 9607 2837

hernestocomh@hotmail.com

**PH DE SOUZA MORAES ME**

Rua Celso de Paula, 1422 - Centro - Barroquinha (CE) - CEP 62410-000



## AUTORIZAÇÃO

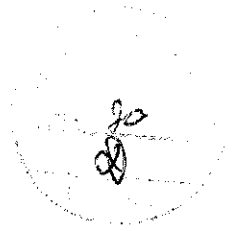
Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ, AUTORIZO a contratação da empresa FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta total de **R\$ 50.400,00** devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001.000, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Limoeiro do Norte (CE), 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**





**AUTUAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020.**

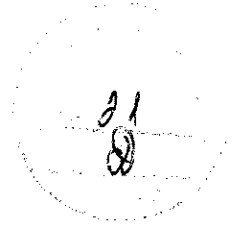
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte (CE), 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**





## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020.

O Superintendente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Vale do Jaguaribe, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no ARTS. 23, § 8º, E 24, INCISOS I E II, E § 1º, DA LEI FEDERAL N. 8.666/9 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

Por sua vez a necessidade da contratação explica-se em face da complexidade do funcionamento de um Consórcio Público dessa natureza, se tornando fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, além de não possuir em sua estrutura Advogado ou Assessoria Jurídica contratada, independente dos Municípios que o compõe, em face da autonomia necessária para o exercício das suas atividades, a prática tem demonstrado que o suporte jurídico inicial é FUNDAMENTAL à eficácia de uma contratação salutar e condizente com a norma, com compromisso à fiscalidade, sobretudo com o advento da IN 01/2020 do TCU, que versa da obrigatória elaboração de Plano Anual de Contratações, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação. Nesse raciocínio, colacionamos precedente normativo exarado pelo Tribunal de Contas da União, que versa da necessária em tablado:

1.7. Determinar ao (omissis), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

1.7.1. **realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais** com determinadas especificações ambientais;

1.7.2. promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida no Sistema Comprasnet; (Acórdão 544/2016 – 1ª Câmara)

1.7. Recomendar à Coordenação Regional da Funai em Guajará Mirim/RO que:(...)

1.7.4. adote medidas administrativas necessárias: (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; (c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos; (...) (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (Acórdão 564/2016 – TCU – 2ª Câmara)

\*\*\*

9.1 recomendar à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento no art. 250, III, do



93

Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de estabelecer diretrizes para as aquisições da Central de Compras, principalmente quanto ao aspecto de sustentabilidade, gestão de riscos nas aquisições e capacitação dos seus gestores, nos termos análogos aos dos itens 9.2.1.2., 9.2.1.5. e 9.2.1.6. do Acórdão 2.622/2015-Plenário, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades dessa Central; 9.2 recomendar à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, **que avalie a conveniência e a oportunidade de, nos termos análogos aos dos itens 9.2.1.7 a 9.2.2.8. do Acórdão 2.622/2015 -Plenário, e com vistas ao aperfeiçoamento das aquisições centralizadas da Administração Pública Federal:**<sup>2</sup>

Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual, comprovada por meio dos documentos de habilitação apresentados, à realidade fática e palpável do cotidiano administrativo da presente entidade.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

**Limoeiro do Norte (CE), 20 de dezembro de 2019.**



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**

<sup>2</sup> TCU. Processo nº 017.778/2016-6. Acórdão nº 2348/2017 – Plenário. Relator: ministro Benjamin Zymler.





## MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, sito à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato é de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRS-VJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRS-VJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRS-VJ;



27

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
18.542.0001.2.001.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

**12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.**

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado pelo Superintendente do Presente Consórcio, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida



pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

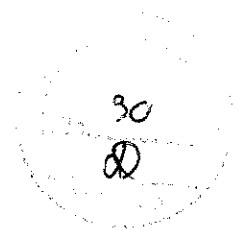
02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



**DESPACHO**



Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 002/2020 forjado ao artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Limoeiro do Norte (CE), 20 de dezembro de 2019.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

31

2

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 002/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, fundado ao artigo 24, inciso II e paragrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações .

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, em se tratar de consórcio público, conforme orçamento constante aos autos.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado.

Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, e de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Assim sendo, em pesquisa de preço realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa **FINANCE GESTAO CONTABIL S/S** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação.

Os valores das contratações dos consórcios públicos são o dobro dos valores mencionados no caput do artigo 23 quando formados por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formados por maior número.



Destarte, o limite da dispensa de licitação dos consórcios públicos é 20% do dobro ou triplo do valor da licitação na modalidade convite prevista nos incisos I, alínea a, e II, alínea a, do artigo 23, da Lei 8.666/93.

Nesse caso, deve ser feita uma interpretação sistemática do parágrafo único do artigo 24 com o § 8º do artigo 23, da Lei 8.666/93.


Entendemos que consórcio Público pode dispensar a licitação para compras, obras e serviços até o percentual de 20% estabelecido no parágrafo único do artigo 24, conjugado com o § 8º do artigo 23, ambos da Lei nº 8.666/1993, com os limites máximos definidos conforme segue:

1. Até 3 (três) entes da Federação - Percentual de 20% sobre a alínea "a" do inciso I e sobre a alínea "a" do inciso II do artigo 23.
2. Acima de 3 (três) entes da – Percentual de 20% sobre a alínea "a" do inciso I e sobre a alínea "a" do inciso II do artigo 23.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal no 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107 /2005 e art. 55 da Lei de licitações.

É o nosso parecer

Limoeiro do Norte/CE 26 de dezembro de 2019



**Dr. Italo Noronha Lima**  
OAB/CE 39.730

**Jurídico**



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 002/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, junto ao credor **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S.**

Limoeiro do Norte (CE), 27 de dezembro de 2019.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



34  
8

## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, requeremos que Vossa Senhoria entregue, os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Limoeiro do Norte – CE 27 de dezembro de 2019.

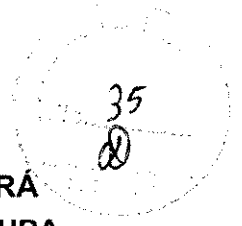
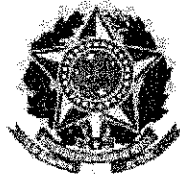


**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE

RECEBIDO EM: 27/12/2019

ASSINATURA: Diego Torquato Almeida





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: CE-000914/O-7
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ.....	: 13.025.973/0001-27

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

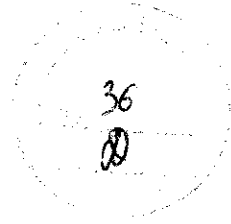
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/12/2019 as 10:05:35.

Válido até: 25/03/2020.

Código de Controle: 814308.

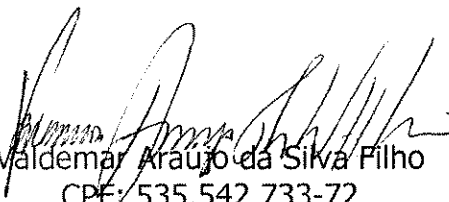
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **FINANCE GESTAO CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob no 13.025.973/0001-27, com sede na Rua Costa Sousa, 106, Benfica, Fortaleza/CE, presta serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL junto a este **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, no município de Cascacel cumprindo sempre com eficiência e tempestividades todas as obrigações assumidas e positivadas em termos contratuais, pelo que declaro estar apta a cumprir contratos de objetos semelhantes e/ou idênticos, nada existindo que desabone.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, 06 de dezembro de 2019.

  
Valdemar Araújo da Silva Filho  
CPF: 535.542.733-72  
Presidente



32  
20

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 006.356.623-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/12/2019 as 10:04:03.

Válido até: 25/03/2020.

Código de Controle: 802058.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

38  
20

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.025.973/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/12/2010
NOME EMPRESARIAL FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R COSTA SOUSA	NÚMERO 106	COMPLEMENTO A	
CEP 60.020-300	BARRO/DISTRITO BENFICA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNICIPIOSCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3226-6400 / (85) 9916-3900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

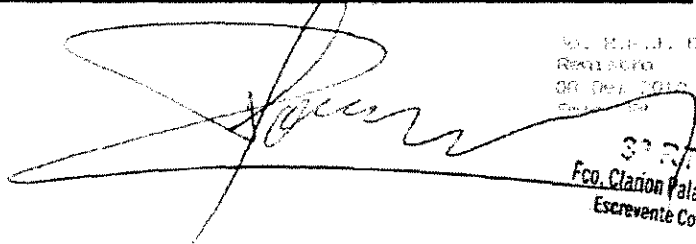
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 16:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

39  
Q

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES**  
**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**



SECRETARIA DE FORTALEZA/CE  
REGISTRO Nº 1.541.610  
09 DE JULHO DE 2010 - FORTALEZA/CE

SECRETARIA  
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos  
Escrivente Compromissado

**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contabilista, maior, nascido em 05 de julho de 1973, portador da cédula de identidade de nº 95002627406 expedida pela SSP/CE, com registro no CRC/CE nº 010648/0-5, inscrito no CPF sob nº 360.887.573-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Costa Sousa, 106, Bairro Benfica, CEP. 60.020-300; e

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Contador, maior, nascido em 30 de agosto de 1984, portador da cédula de identidade Nº 99029148897 expedida pela SSP/CE, com registro no CRC/CE nº 020932/0-5, inscrito no CPF sob nº 006.356.623-02, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Fagundes Varela, 749, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-010.

As partes acima qualificadas têm, entre si, como justo e acertado, o presente Contrato Social de Sociedade Simples Pura, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições descritas no presente.

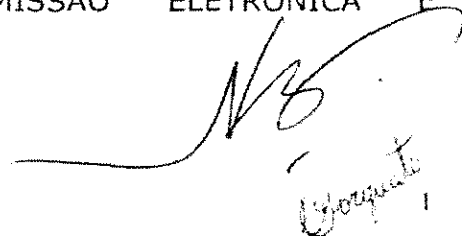
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:**

A Sociedade se estabelece sob a Denominação Social de **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 2593, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. 60.025-131.

**CLÁUSULA 2ª:**

A Sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de: CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL EM PREFEITURAS, CÂMARA E ÓRGÃOS PÚBLICOS; CONTROLE INTERNO EM GERAL; PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE INVESTIMENTO; LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DIVULGAÇÃO DE DADOS MUNICIPAIS.



Diego Torquato

40  
D

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES**  
**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

**CAPITAL SOCIAL**

So. R.P.J. DE PORTALEZAR-CE  
Registro No. 1.2315430  
08 Dez 2010 - PPGUBS 3/6  
Data: 01/12/2010

3ª RTD/RFJ  
Fco. Clarion Palácio de M. Santos  
Escrevente Compromissado

**CLÁUSULA 3ª:**

O Capital Social da Sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, no ato da constituição da sociedade da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Francisco Antonio do Nascimento Neto	80	8.000	1,00	8.000,00
Diego Torquato Almeida	20	2.000	1,00	2.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>1,00</b>	<b>10.000,00</b>

OBS: Valores expressos em Reais

**CLÁUSULA 4ª:**

Os sócios não se obrigam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DO PRAZO**

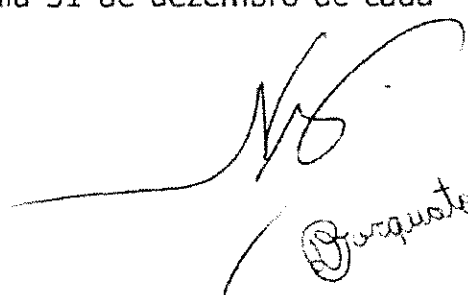
**CLÁUSULA 5ª:**

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento que se dará até trinta dias após a assinatura do mesmo nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 6ª:**

O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

  
Diego Torquato

41  
8

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES**  
**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

Dr. B. J. DE CARVALHO-CL  
Escritório: Rua: SOBRADO  
198 Dez 2010 - PÁGINA 4/10  
Auto: 04 107/05  
**3ª RTD/RPJ**  
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos  
Escrivente Compromissado

**CLÁUSULA 7ª:**

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do sócio **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 360.887.573-53**, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**Parágrafo único** - Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA 8ª:**

Os sócios concordam em não haver retiradas pró-labore, optando-se pela retirada ou distribuição dos lucros.

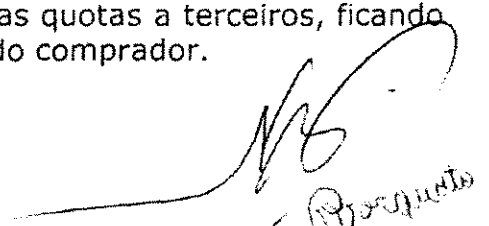
**CLÁUSULA 9ª:**

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital cada um (Vide Cláusula 3ª), ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

**DAS TRANFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 10ª:**

Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

  
- D. J. Santos

43  
cd

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES**  
**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

**CLÁUSULA 11ª:**

Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 12ª:**

A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

**CLÁUSULA 13ª:**

Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

**Parágrafo único** - Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da Cláusula 10ª.

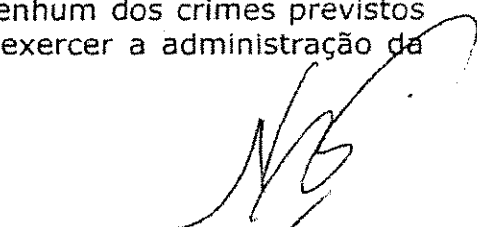
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 14ª:**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA 15ª:**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

  
Proquato

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES**  
**FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

43  
D

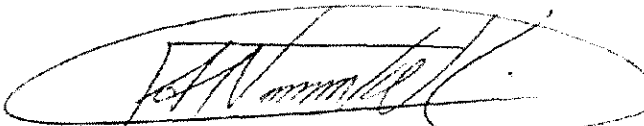
3ª R. D. A. R. E.  
 Fco. Cláudio Afonso de M. Santos  
 Escrevente Compromissado

301. 000.000 - DE FORTALEZA DE  
 REG. Nº 1.20184/00  
 08 DEZ 2010 - 08:11:54 - 005  
 000.000

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza, Ceará, em 06 de dezembro de 2010.

**SÓCIOS:**

  
**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**  
 Sócio Administrador

*Diego Torquato Almeida*  
**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
 Sócio

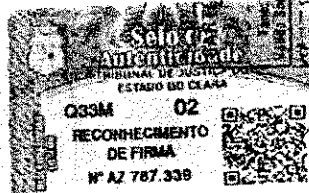
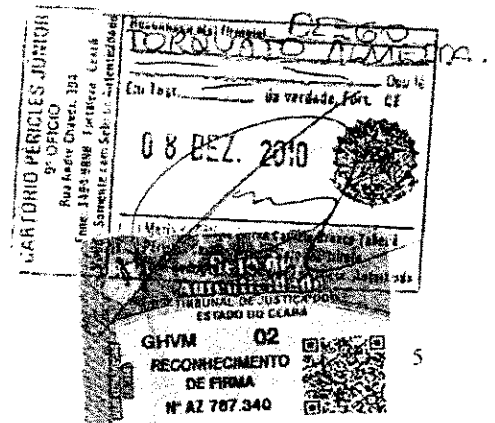
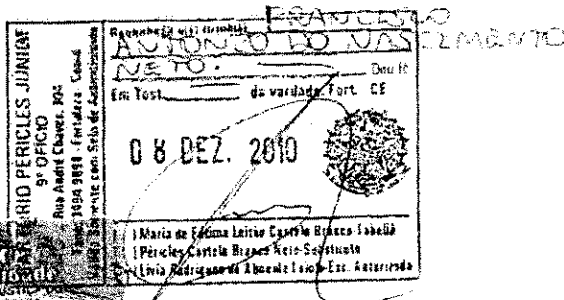
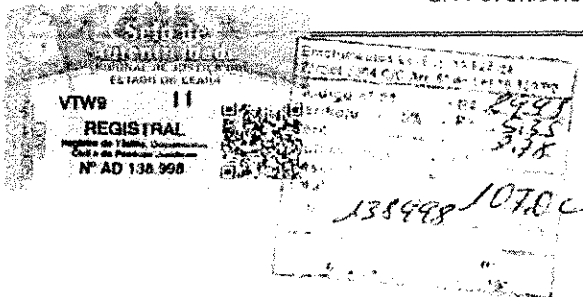
**TESTEMUNHAS:**

*Edilson Rebouças da Silva Filho*  
**Edilson Rebouças da Silva Filho**  
 CPF: 002.712.543-27  
 RG.: 2002021072423 - SSPDC/CE

*Alenilda Duarte Ferreira*  
**Alenilda Duarte Ferreira**  
 CPF: 524.135-941-91  
 RG.: 1.280.933 - SSP/DF

**ADVOGADO:**

*Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos*  
**Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos**  
 CPF: 870.099.003-53 - OAB/CE: 18.185-D



5

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ 13.025.973/0001-27

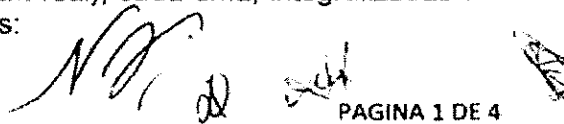
**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, natural de Lavras da Mangabeira - Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1973, contabilista, portador da cédula de identidade sob o nº 95002627406 SSP-CE, com registro no CRC-CE sob o nº 010648/O-5 e do CPF sob o nº 360.887.573-53, com residência e domicílio na Rua Costa Sousa, nº 106, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceara Cep: 60.020-300 e **DIEGO TORQUATO ALMEIDA**, brasileiro, natural de Fortaleza - Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/08/1984, contabilista, portador da cédula de identidade sob o nº 99029148897 SSP-CE, com registro no CRC-CE sob o nº 020932/O-5 e do CPF sob o nº 006.356.623-02, com residência e domicílio na Rua Topázio, nº 222, Bairro Mondubim, Fortaleza - Ceara Cep: 60.761-435, únicos sócios da sociedade simples pura **FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 2593, Bairro de Fatima, Fortaleza - Ceara Cep: 60.025-131, empresa devidamente registrada com ato constitutivo no 3º Registro da Pessoa Jurídica de Fortaleza sob o registro nº 5016430 em 08 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.973/0001-27 resolve, assim, alterar o seu contrato social e no mesmo consolidá-lo:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade simples que tem sede na Rua Floriano Peixoto, nº 2593, Bairro de Fatima, Fortaleza - Ceara Cep: 60.025-131. Transfere para a Rua Costa Sousa, nº 106 A, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceara Cep: 60.020-300. A sociedade poderá por deliberação dos sócios de capital, constituir filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do País ou exterior.

**CLÁUSULA 2ª** - A presente sociedade terá como objeto social: Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade financeira e tributária em prefeitura câmara e repartições públicas, levantamento patrimonial, controle interno, planejamento, orçamento e investimento, transmissão eletrônica e divulgação de dados municipais, serviços combinados de escritório, assistência e apoio técnico em levantamento patrimonial, licitações, e contratos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio e planejamento orçamentário e de investimento, atividades de serviços prestados principalmente às empresas parlamentar municipal, assistência na elaboração de Leis, decretos e portaria.

**CLÁUSULA 3ª** - Os sócios, **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO** integraliza as suas quotas de capital com recurso próprio o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passando a ser de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) representado por 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e **DIEGO TORQUATO ALMEIDA** integraliza as suas quotas de capital com recurso próprio o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas de, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

**CLÁUSULA 4ª** - Em decorrência da alteração na cláusula anterior o capital passa e ter a seguinte redação: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representados por 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios assim subscritas:



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ 13.025.973/0001-27

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	%
FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO.....	24.000	24.000,00	80
DIEGO TORQUATO ALMEIDA.....	6.000	6.000,00	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não podem se transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito a preferencia em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 6ª** - Todas as clausulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA 7ª** - Em razão da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ 13.025.973/0001-27

**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, natural de Lavras da Mangabeira - Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1973, contabilista, portador da cédula de identidade sob o nº 95002627406 SSP-CE, com registro no CRC-CE sob o nº 010648/O-5 e do CPF sob o nº 360.887.573-53, com residência e domicilio na Rua Costa Sousa, nº 106, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceara Cep: 60.020-300 e **DIEGO TORQUATO ALMEIDA**, brasileiro, natural de Fortaleza - Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/08/1984, contabilista, portador da cédula de identidade sob o nº 99029148897 SSP-CE, com registro no CRC-CE sob o nº 020932/O-5 e do CPF sob o nº 006.356.623-02, com residência e domicilio na Rua Topázio, nº 222, Bairro Mondubim, Fortaleza - Ceara Cep: 60.761-435, únicos sócios da sociedade simples pura **FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida na Rua Costa Sousa, nº 106 A, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceara Cep: 60.020-300, empresa devidamente registrada com ato constitutivo no 3º Registro da Pessoa Jurídica de Fortaleza sob o registro nº 5016430 em 08 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.973/0001-27 possuem a sociedade sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A sociedade simples é estabelecida sob o a denominação social **FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

**Cláusula 2ª** - A sociedade simples tem sede e domicilio na Rua Costa Sousa, nº 106 A, Bairro Benfica, Fortaleza - Ceara Cep: 60.020-300. A sociedade poderá por deliberação dos sócios de capital, constituir filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do País ou exterior.

**Cláusula 3ª** - A presente sociedade tem como objeto social: Serviços de assessoria e consultoria em contabilidade financeira e tributária em prefeitura câmara e repartições públicas, levantamento patrimonial, controle interno, planejamento, orçamento e

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ 13.025.973/0001-27

investimento, transmissão eletrônica e divulgação de dados municipais, serviços combinados de escritório, assistência e apoio técnico em levantamento patrimonial, licitações, e contratos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio e planejamento orçamentário e de investimento, atividades de serviços prestados principalmente às empresas parlamentar municipal, assistência na elaboração de Leis, decretos e portaria.

**Cláusula 4ª** - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	%
FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO.....	24.000	24.000,00	80
DIEGO TORQUATO ALMEIDA.....	6.000	6.000,00	20
<b>TOTAL</b> .....	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo único** - As quotas são indivisíveis e não podem se transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito a preferencia em igualdade de condições.

**Cláusula 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade simples é exercida exclusivamente pelo sócio **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único** - Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 7ª** - Os sócios quando investidos na função de administrador fará jus a retirada de pro-labore a ser fixados pelos sócios.

**Cláusula 8ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, os resultados serão distribuídos ou suportados ou distribuídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo em unanimidade ser transferidos para conta reserva ou de prejuízo, conforme o caso para o exercício social seguinte.

**Cláusula 9ª** - nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores, designando administradores quando for o caso

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ 13.025.973/0001-27

**Cláusula 10ª** - A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 11ª** - Em caso de retirado de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente. O sócio deve certificar ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando assegurado o direito de preferencia em igualdade de condição. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas de capital podem ser livremente transferidas.

**Cláusula 12ª** - Com o falecimento ou interdição dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo o de cujus ser substituído por seus herdeiros ou representantes legal, mediante a concordância do sócio remanescente. Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar, a sociedade será liquidada e os haveres dos sócios, inclusive do "de cujos" serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações iguais, vencível a parte da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

**Cláusula 13ª** - A sociedade entrará em liquidação pelo consenso unânime dos sócios ou nos casos previstos em Lei.


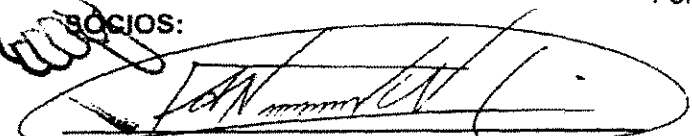
**Cláusula 14ª** - Os sócios declaram sob as penas de Lei, não estarem incurso em nenhuma pena e ou delito previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades de prestação de serviços.

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o fórum esta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo uma via ser do Registro Civil da Pessoa Jurídica, para que surta seus efeitos legais.


Fortaleza (Ce), 14 de setembro de 2016.

SÓCIOS:

  
  
FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO  
Sócio - Administrador

  
  
DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
Sócio


TESTEMUNHAS:

  
David Kenny de Sousa Alves  
CPF. 830.082.083-78  
RG. 96002241700 SSP-CE

  
Antônio Raimundo Sampaio de Carvalho  
CPF. 604.053.353-69  
RG. 2009010333910 SSP-CE

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
Nº 02 LICR  
RECONHECIMENTO  
FORM

PERICLES JUNIOR  
Cidade nº. 304  
Rua da Paz nº. 100  
SÃO JOSÉ DO BONFIM

Reconheço a(s) Firma(s) de  
  
AUTENTICIDADE  
Dout. Em Test. da Verdade.

25 OUT. 2016  
Gest. Prática Jurídica

1. Francisco Antonio do Nascimento Neto  
2. Pericles Cristóvão Branco Neto  
3. Cynthia Anne Branco de Carvalho Esteves

# **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

Rua Floriano Peixoto, 2593, Bairro de Fátima, Fortaleza CE, CEP: 60.025-131

CNPJ: 13.025.973/0001-27

## **1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES** **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**

**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, Contabilista, maior, nascido em 05 de julho de 1973, portador da cédula de identidade de nº 95002627406 expedida pela SSP/CE, com registro no CRC/CE nº 010648/0-5, inscrito no CPF sob nº 360.887.573-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Costa Sousa, 106, Benfica, CEP. 60.020.300; e

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Contador, maior, nascido em 30 de agosto de 1984, portador da cédula de identidade Nº 99029148897 expedida pela SSP/CE, com registro no CRC/CE nº 020932/0-5, inscrito no CPF sob nº 006.356.623-02, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Fagundes Varela, 749, Itaperi, CEP: 60.714-010, únicos componentes da Sociedade Simples, que gira nesta praça sob a Denominação Social de FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES, com ato constitutivo devidamente arquivado no 3º REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS DE FORTALEZA-CE, sob o número 5016430, em 08/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.973/0001-27, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela primeira vez o Contrato Social Original, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original de Constituição passa a vigorar com a seguinte redação: Os Sócios se obrigam solidária e ilimitadamente pelos atos praticados em nome da sociedade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original de Constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.

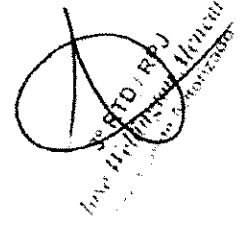
*Diego Torquato*

# FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S

Rua Floriano Peixoto, 2593, Bairro de Fátima, Fortaleza CE, CEP: 60.025-131

CNPJ: 13.025.973/0001-27

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

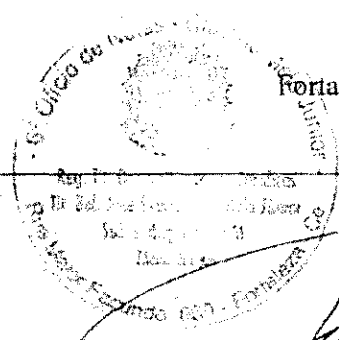


### CLÁUSULA TERCEIRA:

Declararam finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Fortaleza, Ceará, 05 de abril de 2011.



### SÓCIOS:

*Francisco Antonio do Nascimento Neto*  
**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

Sócio Administrador

CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5

*Diego Torquato Almeida*

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**

Sócio com Capital

CPF: 006.356.623-02

Handwritten signatures: *Francisco Antonio do Nascimento Neto*, *Diego Torquato Almeida*, *Roberto P. de Freitas*, *Francisco Helvecio de Carvalho*

Stamp: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
05 ABR 2011  
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
6º OFÍCIO  
RUA SODRÉS DANTAS, 303  
FORTALEZA - CEARÁ

QR Code and other registration details.

### TESTEMUNHAS:

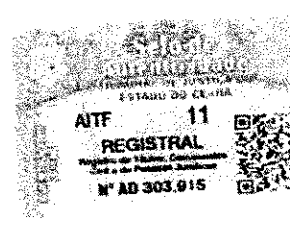
*Roberto P. de Freitas*  
**PEDRO ITALO CHAVES DE FREITAS**  
CPF: 005.080.343-37 - RG: 98010131966 SSP-CE

*Francisco Helvecio de Carvalho*  
**FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO**

Emolumentos - Lei 13.327/07 - RG: 35153342000 SSP-CE

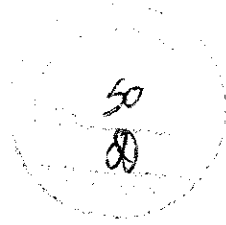
22/Ser/2004 CIC Art. 8º da Lei 19.163/04	
Código nº 5013	R\$ 28,87
Fermoju 5%	R\$ 1,44
Selo	R\$ 1,00
Outras desp.	R\$ 1,00
Desconto	R\$
Total	R\$ 32,31
Selo nº 303915	

Cartório Maly Junior  
6º Notaria de Fortaleza





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**  
**CNPJ: 13.025.973/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:25 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.

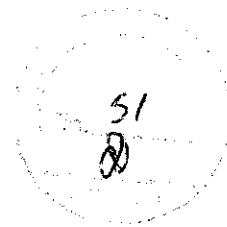
Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: **C331.C40A.5E7F.7C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201909521242**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 13.025.973/0001-27
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/19 ÀS 14:21:56  
VÁLIDA ATÉ 16/02/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2019/312505

**CPF/CNPJ: 13.025.973/0001-27**

**Contribuinte: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

**Endereço: R COSTA SOUSA 106 A  
BENFICA**

**Tipo de Imóvel: Não Residencial**

**Inscrição ISS: 256875-6**

**Inscrição IPTU: 867203-2**

**Localização Cartográfica: 12 0152 0059 0001**

**Testada Principal (m): 10,00**

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 195,50**

**Área Privativa (m<sup>2</sup>): 15,00**

**Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 4 de novembro de 2019 ( 10:59:27 )

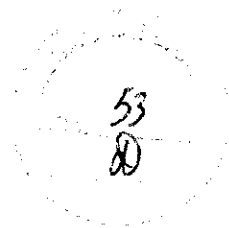
Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.025.973/0001-27  
**Razão Social:** FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDAD SIMPLES  
**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 2593 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60025-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

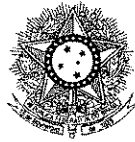
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2019 a 13/01/2020

**Certificação Número:** 2019121501232625013263

Informação obtida em 18/12/2019 14:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.025.973/0001-27  
Certidão n°: 192513061/2019  
Expedição: 18/12/2019, às 14:23:06  
Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.025.973/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



3º R.T.D. / RPJ  
 Marcia Regina Silva  
 Escritor(a) Autorizada

56  
 Pág.: 01 de 03  
 Fortes Contábil 137.1

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 13.025.973/0001-27

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** ATIVO ***	4.386.813,93D
11	ATIVO CIRCULANTE	4.386.813,93D
111	DISPONIVEL	4.357.508,22D
11101	CAIXA GERAL	4.357.508,22D
11101.0001	CAIXA E BANCOS	4.155.744,58D
11101.0002	AG 1702-7 C/C 125789-7	663,65D
11101.0003	AG 4453 C/C 12222-0	201.099,99D
114	OUTROS CREDITOS	19.856,32D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	19.856,32D
11405.0003	IRRF A RECOLHER	19.856,32D
116	ESTOQUES E COMPRAS	245,10D
11602	C O M P R A S	245,10D
11602.0005	COMPRAS DE MATERIAIS DIVERSOS	245,10D
119	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	9.204,29D
11901	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	9.204,29D
11901.0005	JUROS E MULTAS A INCORRER	9.204,29D
2	*** PASSIVO ***	4.386.813,93C
21	PASSIVO CIRCULANTE	12.099,73C
212	EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS	43.773,42C
21203	PARCELAMENTOS	43.773,42C
21203.0001	PARCELAMENTO DE IRPJ	25.898,72C
21203.0002	PARCELAMENTO DE COFINS	17.874,70C
213	OBRIGACOES FISCAIS	105.498,95D
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	105.498,95D
21301.0003	ISS A RECOLHER	6.240,40D
21301.0004	IRPJ A RECOLHER	59.844,10C
21301.0005	PIS A RECOLHER	12.545,36D
21301.0006	COFINS A RECOLHER	41.926,04D
21301.0007	CSLL A RECOLHER	27.840,55D
21301.0008	IRRF A RECOLHER	76.790,70D
214	OUTRAS OBRIGACOES	73.825,26C
21401	OBRIGACOES TRABALHISTAS	802,03C
21401.0001	INSS A RECOLHER	48.209,46D
21401.0002	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	599,84C
21401.0003	FGTS A RECOLHER	12.469,80D
21401.0006	Pro labore a pagar	68.734,68C
21401.0011	SEGURANÇA	3.658,47D
21401.0012	SERVIÇO DE INTERNET	4.194,76D
21402	OBRIGACOES DIVERSAS	69.241,43C
21402.0001	SALARIOS A PAGAR	69.241,43C
21403	PROVISOES	3.781,80C
21403.0002	FERIAS	3.781,80C
22	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.571,16C
221	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.571,16C
22101	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	3.571,16C
22101.0002	PARCELAMENTO DE IRPJ	2.818,30C
22101.0003	JUROS E MULTAS	736,69D
22101.0004	PARCELAMENTO COFINS	1.489,55C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	4.371.143,04C
241	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
24101	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
24101.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C
242	RESERVAS	2.168.973,64C



*(Handwritten signatures)*

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
Registro Nº 1057567 - 19 jul 2019  
Página 2/4 Emls. R\$ 1.297,00

3º R.T.D. / RPJ  
Marcos Lima Silva  
Eduardo Almeida

57  
Pág.: 02 de 03  
Fortes Contábil S. 137.1

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS


Empresa: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 13.025.973/0001-27

Conta	Descrição	31/12/2018
24202	RESERVA DE LUCROS	2.168.973,64C
24202.0001	RESERVA LEGAL	2.168.973,64C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.192.169,40C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.192.169,40C
24301.0001	LUCROS ACUMULADOS	2.469.930,04C
24301.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS	277.760,64D

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.386.813,93 (Quatro Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Três Centavos).

FINANCE GESTAO CONTABIL S.S.  
CNPJ: 13.025.973/0001-27 - CRC/CE 0190225-7  
Diego Torquato Almeida  
Diego Torquato Almeida  
Socio Administrador  
CPF: 006.356.623-02 - CRC/CE 020932-7

  
José Jean Moreira Lemos  
CPF: 734.142.553-91  
CRC/CE 0190225-7  
Gerente

RPJ  
MARCOS SILVA  
Contador

58  
Pág.: 03 de 03  
Fortes Contábil 6.137.1

### Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

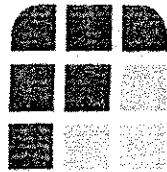
Empresa: FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 13.025.973/0001-27

Estabelecimentos: 0001 - FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIED: Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.087.000,00
010.02	(-) VENDAS DE SERVIÇOS	1.087.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.321,50
020.01	Impostos Faturados	3.321,50
020.01.04	PI	591,50
020.01.05	COFIN	2.730,00
(=) 030	Receita Líquida	1.083.678,50
(=) 060	Lucro Bruto	1.083.678,50
(-) 070	Despesas Operacionais	161.226,23
070.02	Despesas Administrativas	139.941,27
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	5.444,96
070.03.01	Despesas Financeiras	5.444,96
070.04	Despesas Tributárias	15.840,00
(=) 110	Lucro Operacional	922.452,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	922.452,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	922.452,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	922.452,27

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CNPJ: 13.025.973/0001-27 - CRC/CE 014.007  
Diego Torquato Almeida  
Diego Torquato Almeida  
Socio Administrador  
CPF: 006.356.623-2 - CRC/CE 020932-0-1

Jose Jean Moreira Lemos  
Jose Jean Moreira Lemos  
CPF: 734.142.551-91  
CRC-CE 019622-0-1  
Contador



# FINANCE

G E S T Ã O C O N T Á B I L S / S

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
Registro Nº 1057567 - 19 jul 2019  
Página 4/4 Emiss. R\$ 1.297,00

59  
D

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG =	ATIVO CIRCULANTE -		
	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.386.813,93	= 279,93
	PASSIVO CIRCULANTE +	15.670,89	
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		

### SOLVÊNCIA GERAL

SG=	ATIVO TOTAL	4.386.813,93	= 279,93
	PASSIVO CIRCULANTE +	15.670,89	
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		

### LIQUIDEZ CORRENTE

LC=	ATIVO CIRCULANTE	4.386.813,93	= 362,55
	PASSIVO CIRCULANTE	12.099,73	

REGISTRAL  
Espécie de Títulos, Documentos  
Cód e de Passos Jurídicos  
Nº AT 284038  
WICN

11

REGISTRAL  
Distribuição  
Nº AE 838612  
BUYK

01

28/04/2004  
60/10  
A5284038

*Diego Torquato Almeida*  
DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF. 360.887.573-53

*José Jean Moreira Lemos*  
JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS  
CONTADOR  
CRC/CE: 019022/O-7



3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
 Registro Nº 1057566 - 19 jul 2019  
 Página 1/1 Emis. R\$ 95,00

3º R.T.D. RPJ  
 Marco Aurélio Silva  
 Escrevente Autorizado

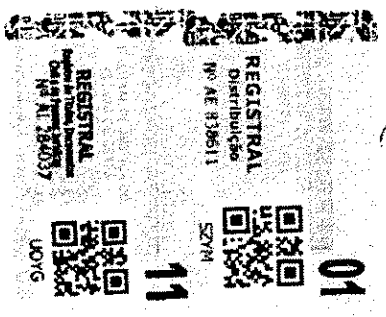
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma FINANCE GESTÃO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, estabelecida no(a) RUA COSTA SOUSA, nº 106 A, bairro BENFICA, CEP 60020-300, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 13.025.973/0001-27 e registrada no(a) 3º RPJ sob o nº 5016430 por despacho de 08/12/2010.

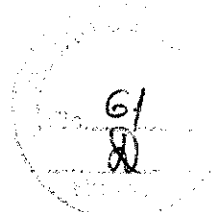
Fortaleza-CE. 31 de Dezembro de 2018

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S  
 Diego Torquato Almeida  
 CPF: 006.356.623-02 - CRC: 019022/O-7

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00		
Código nº	1001	- R\$ 29,74
Ferropju	3%	- R\$ 1,39
SCM	3%	- R\$ 1,13
ISS	3%	- R\$ 1,34
FADEP	3%	- R\$ 1,34
PRAP	3%	- R\$ 1,34
PRENDO	3%	- R\$ 1,34
Total		R\$ 38,56
Seto nº	81.274.031	* Via



José Jagan Moreira Lemos  
 CPF: 734.142.553-91  
 CRC-CE 019022/O-7  
 Escritor



### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Alteração)

Nº Inscrição <b>AF00025665/2018</b>	Data Emissão <b>19/11/2018</b>	Data de Validade <b>19/11/2019</b>
Concedido a <b>FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES</b>		
Nome Fantasia	CNPJ/CPF <b>13025973000127</b>	
Endereço (Conforme IPTU Indicado) <b>RUA COSTA SOUSA , 106 - A - BENFICA, CEP: 60020300</b>		
Área do Terreno <b>195.50</b>	Área Construída <b>15.00</b>	Área do Estabelecimento <b>15.00</b>
Inscrição IPTU <b>8672032</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>1</b>	Nº Plano de Resíduos/Isenção <b>ISP2018044724</b>
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>682060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE</b>	Risco Sanitário <b>ISENTO</b>	Licenciamento Ambiental <b>POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO</b>
<b>Observações</b> O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AF00002967/2016 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018211260 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.		
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> <b>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:</b> <b>PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</b> <b>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</b> <b>PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</b>		





**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal  
das Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**256875-6**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**08/12/2010**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

CPF/CNPJ  
**13.025.973/0001-27**

NOME DE FANTASIA  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
**692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

**821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO  
**R COSTA SOUSA, 106**

COMPLEMENTO  
**A**

BAIRRO  
**BENFICA**

CEP  
**60020-300**

MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**FIXA SOCIEDADE DE  
PROFISSIONAIS**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
**23/12/2010**

EMITIDO VIA INTERNET EM 16/09/2019 ÀS 16:45:55  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 002/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S

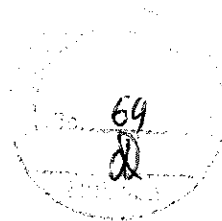
**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Limoeiro do Norte (CE), 02 de JANEIRO de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020 – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.

**CONTRATADO:** FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de JANEIRO de 2020.

Limoeiro do Norte (CE), 02 de JANEIRO de 2020.

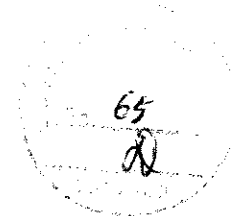


**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte / Sala Oficial da Sede Provisória do Consórcio em data de 02/01/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.





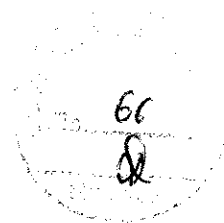
## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2020, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, foi afixado no dia 02/01/2020, no flanelógrafo deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte– CE, 02 de JANEIRO de 2020.

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**





EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.

**CONTRATADA:** FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DIEGO TORQUATO ALMEIDA.

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (nove) meses.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.542.0001.2.001.000

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2020.

Limoeiro do Norte - Ce, 02 de JANEIRO de 2020.

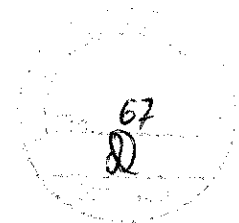


CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte / Sala Oficial da Sede Provisória do Consórcio em data de 11/04/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.





## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação Nº 002/2020, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, foi afixada no dia 02/01/2020, no Flanelógrafo deste duto órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte – CE, 02 de JANEIRO de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO**  
**INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE**



**CONTRATO Nº 002/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE E FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, sito à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.749.518/0001-86, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S com endereço em Rua Costa Sousa, 106A, Benfica, na Cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.973/0001-27, representada por Diego Torquato Almeida, CRC/CE 20932/O-5, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2020 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

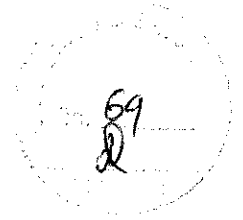
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do Contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais, perfazendo aos 12 (doze) meses o valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).





#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CGIRS-VJ, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam



sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CGIRS-VJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CGIRS-VJ;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
18.542.0001.2.001.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

**12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.**

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado pelo Superintendente do Presente Consórcio, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

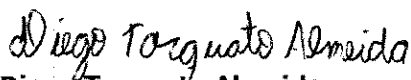
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 02 de JANEIRO de 2020.



**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**  
Superintende  
CONTRATANTE



**Diego Torquato Almeida**  
Sócio  
Finance Gestão Contabil S/S  
CONTRATADO

### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



